



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 27839/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos  
**DATA DE ENTRADA:** 10/03/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00013/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB - CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.  
**INTERESSADOS:** Anna Beatriz Vieira Suassuna  
Arthur Vieira Carneiro



**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
 RUA INACIO SOARES, 471 - BOSQUE DO PIRANHAS –  
 SÃO BENTO-PB - CEP. 58.865-000  
 EMAIL: [DANTAS.ELETROS.SB@GMAIL.COM](mailto:DANTAS.ELETROS.SB@GMAIL.COM)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
 DISPENSA Nº 0013/2025

### PROPOSTA DE PREÇOS

Discriminação dos Produtos	UND	QTA	P. Unit	P.Total
1 AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, 220V CONVENCIONAL BRANCO, COM CONTROLE REMOTO	UND	10	R\$ 2.340,00	R\$ 23.400,00
P.UN	dois mil, trezentos e quarenta reais			
P.TO	vinte e três mil e quatrocentos reais			
2 AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, 220V CONVENCIONAL BRANCO, COM CONTROLE REMOTO	UND	3	R\$ 3.340,00	R\$ 10.020,00
P.UN	três mil, trezentos e quarenta reais			
P.TO	dez mil e vinte reais			
3 AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, 220V INVERT, CLASSE A COM CONTROLE REMOTO	UND	3	R\$ 4.389,00	R\$ 13.167,00
P.UN	quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais			
P.TO	treze mil, cento e sessenta e sete reais			
4 AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO	UND	3	R\$ 2.135,00	R\$ 6.405,00
P.UN	dois mil, cento e trinta e cinco reais			
P.TO	seis mil, quatrocentos e cinco reais			
5 CLIMATIZADOR DE 70 LITROS	UND	3	R\$ 1.870,00	R\$ 5.610,00
P.UN	um mil, oitocentos e setenta reais			
P.TO	cinco mil, seiscentos e dez reais			
<b>Valor Total dos Itens</b>			<b>R\$</b>	<b>58.602,00</b>
cinquenta e oito mil, seiscentos e dois reais				

**Validade da Proposta: 60 Dias**

**Condições de Pagamento: de acordo com o edital**

**Prazo de entrega: de acordo com o edital**

Declaramos que todos os nossos produtos de são de origem nacional, novos e dentro do prazo de validade.

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

Estamos de acordo a substitui todas as mercadorias que apresentarem defeito de fabricacao; Garantia de 12

Declaramos que não possui como Sócio, Gerente e Diretores, servidores da Prefeitura Municipal acima citada, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Declaro expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

**CNPJ: 49.140.067/0001-10 - INSC EST.: 16.453.952-2 -**  
**TEL: 83-9.8189-1986 - email: [dantas.eletros.sb@gmail.com](mailto:dantas.eletros.sb@gmail.com)**

LUCAS  
 GUSTAVO  
 LIMA DA  
 SILVA:10375  
 957421

Assinado de  
 forma digital por  
 LUCAS  
 GUSTAVO LIMA  
 DA  
 SILVA:10375957  
 421





**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**RUA INACIO SOARES, 471 - BOSQUE DO PIRANHAS –**  
**SÃO BENTO-PB - CEP. 58.865-000**  
**EMAIL: [DANTAS.ELETROS.SB@GMAIL.COM](mailto:DANTAS.ELETROS.SB@GMAIL.COM)**

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão a cima mencionado, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaramos para todos os efeitos legais, que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei o fornecimento no prazo de imediato, que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão e que temos total conhecimento e concordância com os

Declaro manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho.

Declaro que ao emitir a nota fiscal enviarei todas as certidões negativas junto com a nota fiscal sob pena de não recebimento da mesma.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo e que temos total conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AG: 1134-7- C/C: 30945-1**

**FAVORECIDO: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - PIX:49.140.067/0001-10**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA, CASADO, BRASILEIRO, CPF DE Nº 103.759.574-21 E DE IDENTIDADE DE Nº 57419204 SSP SP, RESIDENTE NA RUA JOÃO PINTO RODRIGUES, Nº 356 – DÃO SILVEIRA– SÃO BENTO – PB, REPRESENTANTE COMERCIAL.**

LUCAS GUSTAVO  
 LIMA DA  
 SILVA:10375957421

Assinado de forma  
 digital por LUCAS  
 GUSTAVO LIMA DA  
 SILVA:10375957421

São Bento - PB, 25 de Fevereiro de 2025

**ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**

**CPF: 016.795.444-03**

**CNPJ: 49.140.067/0001-10**

**CNPJ: 49.140.067/0001-10 - INSC EST.: 16.453.952-2 -**  
**TEL: 83-9.8189-1986 - email: [dantas.eletros.sb@gmail.com](mailto:dantas.eletros.sb@gmail.com)**



Processo nº DV00013/2025

Interessada: MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Assunto: Contratação direta, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DEMANDA: Aquisição de ares-condicionados para atender a demanda e necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme as especificações técnicas do modelo. Apresentando como motivação principal para a solicitação está atrelada ao estado de abandono e negligência da gestão anterior, que resultou na Contratação fundamentada legalmente através do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

## I- RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica para aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados às diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB. A demanda decorre da necessidade de adequação e melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público, tendo em vista a ausência de equipamentos adequados, ocasionada pela má gestão anterior.

O procedimento está sendo conduzido com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a **dispensa de licitação para contratações de pequeno valor**. O pedido contempla a aquisição de equipamentos com especificações técnicas detalhadas e condições de entrega e pagamento devidamente estabelecidas.

Diante da situação, a Secretaria Municipal competente encaminhou a solicitação para a Procuradoria Jurídica a fim de obter parecer quanto à legalidade e viabilidade do procedimento de aquisição por dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso IO, da Lei 14.133/2021.

Essa procuradoria jurídica fora provocada a fim de emitir parecer, **SOB QUESTÕES JURÍDICAS** a respeito da matéria envolvida.

Essas são as considerações

Passa-se ao Parecer.

## II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Ressalta-se inicialmente que se trata de parecer opinativo, que não possui nenhum poder vinculante às autoridades consulentes, apenas apresenta fundamentos para orientar os atos decisórios da Administração segundo a legalidade e demais preceitos cogentes à espécie. Cumpre ressaltar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.



### III-ANÁLISE JURÍDICA

A aquisição dos referidos equipamentos encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente em seu **Art. 75, inciso II**, que estabelece:

*"É dispensável a licitação quando se tratar de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para compras e serviços em geral, desde que observadas as demais exigências da legislação vigente."*

Dessa forma, observadas as diretrizes da Lei, a Administração Pública pode optar pela contratação direta, desde que haja **justificativa da necessidade da aquisição, pesquisa de preços**, e que se respeitem os **princípios da economicidade, eficiência e transparência**.

Ainda, conforme o **princípio da continuidade do serviço público**, a aquisição se faz necessária para garantir um ambiente adequado para os servidores e o público em geral, evitando prejuízos ao funcionamento das secretarias municipais.

Com base nas informações constantes nos autos, é importante destacar o disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133:

Desta feita, vislumbro que a Justificativa da Necessidade da Contratação, bem como a Justificativa para realização da Dispensa, acostada aos autos atende, às exigências da lei.

De acordo com os termos da justificativa apresentada, vê-se que se trata de uma demanda que se justifica pela necessidade de continuidade e pelo reestabelecimento dos serviços que demandam a necessidade do veículo para a prestação serviços e atendimento em saúde para população que precisam se deslocar para outras cidades para tratamento médico.

Cumprir destacar que as informações constantes nos presentes autos, apresentam as razões da escolha do fornecedor ou executante, destacando que a empresa é muito bem oncentuada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente.

É importante destacar que, para garantir a legalidade e transparência da contratação, deverão ser observadas as exigências previstas no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, incluindo a justificativa da necessidade da aquisição, a estimativa de preço baseada em pesquisa de mercado e a divulgação da contratação no portal da transparência do município.

É preciso salientar que, segundo se infere dos autos, houve falha grave no que tange a transição de governo, que acarretou graves prejuízos a nova gestão, uma vez que a falta de estrutura mínima em diversos setores compromete o seguimento aos trabalhos prestados à população e a execução de políticas públicas essenciais para o bom funcionamento do município.



**PROCURADORIA****PREFEITURA  
RIACHO DOS  
CAVALOS****TRABALHO**  
e Transformação.

Neste sentido, por oportuno, deverá o agente de contratação auxiliado, na urgência que o caso requer, adotar as providências necessárias para a conclusão do devido procedimento licitatório com vistas à contratação do fornecimento do objeto em análise.

**CONCLUSÃO**


A presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

Por tal razão, o parecer limitou-se aos aspectos jurídicos, com base nas informações e peças constantes dos autos.

Diante da análise jurídica realizada, entende-se que a aquisição de Ar-condicionados para atender a demanda e necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, é legalmente viável por meio da dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que que observados os requisitos legais exigidos para a regularidade do procedimento.

Assim, a Procuradoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente** à aquisição pretendida, recomendando que todos os trâmites legais sejam rigorosamente cumpridos, garantindo transparência e conformidade com a legislação vigente.

**Riacho dos Cavalos/PB, 25 de Fevereiro de 2025.**

  
**Dra. Aracele Vieira Carneiro**  
**Procuradora**  
**OAB/PB 17.241**





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

**AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.**

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, 220V CONVENCIONAL BRANCO, COM CONTROLE REMOTO	UND	10	2.340,00	23.400,00
2	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, 220V CONVENCIONAL BRANCO, COM CONTROLE REMOTO	UND	3	3.340,00	10.020,00
3	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, 220V INVERT, CLASSE A COM CONTROLE REMOTO	UND	3	2.485,00	7.455,00
4	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO	UND	3	1.950,00	5.850,00
5	CLIMATIZADOR DE 70 LITROS	UND	3	1.870,00	5.610,00
				<b>Total</b>	<b>52.335,00</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 52.335,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.


4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos – EQUIPAMENTOS

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Fevereiro de 2025.



JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### INTRODUÇÃO

Do objeto: **AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### MODALIDADE

A modalidade de contratação adotada é a **dispensa de licitação por valor**, conforme disposto no artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A dispensa de licitação por valor é aplicável quando o valor total da contratação se enquadra nos limites estabelecidos pela legislação, sendo uma solução adequada para aquisições de pequeno valor, como é o caso da **aquisição de ares-condicionados** para atender as necessidades das diversas secretarias do município de **Riacho dos Cavalos/PB**.

A contratação direta, por meio da dispensa de licitação, justifica-se pela necessidade de **agilidade e eficiência na execução do objeto**, considerando que os valores estimados para a aquisição estão dentro do limite previsto para a utilização dessa modalidade. Além disso, trata-se de uma medida estratégica para garantir a melhoria das condições de trabalho e o atendimento adequado ao público, sem a necessidade de uma licitação formal, dado o porte da contratação.

Essa modalidade visa assegurar que o processo de contratação seja **rápido e eficiente**, atendendo à demanda específica de climatização das secretarias municipais, sem que haja a necessidade de seguir os trâmites completos de um processo licitatório, garantindo a **utilização responsável e adequada dos recursos públicos**.





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**Data de início da vigência**

2 dias, após o pedido de compra (ordem de fornecimento).

**Período de vigência do contrato**

60 dias



**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## OBJETIVOS

### OBJETIVO GERAL

Garantir a aquisição de **ares-condicionados** para as diversas secretarias do Município de **Riacho dos Cavalos-PB**, com o intuito de atender às necessidades de climatização das instalações municipais, proporcionando condições adequadas de trabalho para os servidores e um ambiente confortável para o atendimento ao público. A aquisição visa assegurar a **qualidade** e a **eficiência na prestação dos serviços públicos**, promovendo a melhoria das condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, em conformidade com as diretrizes de gestão pública e as normas legais. O fornecimento dos equipamentos tem como objetivo garantir a **adequada execução das atividades administrativas**, proporcionando um ambiente de trabalho mais produtivo e saudável, além de garantir a **eficiência na gestão pública**.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. **Proporcionar condições adequadas de climatização** nas secretarias municipais, garantindo um ambiente confortável para os servidores e cidadãos que frequentam as unidades administrativas, especialmente durante períodos de altas temperaturas.
2. **Melhorar a qualidade do ambiente de trabalho** dos servidores municipais, promovendo um espaço mais saudável e produtivo, o que impacta diretamente na **eficiência das atividades administrativas** e no desempenho dos serviços públicos prestados.
3. **Aumentar a capacidade de atendimento ao público**, oferecendo um ambiente mais confortável nas salas de atendimento, com condições de climatização adequadas, o que contribui para um **atendimento mais eficiente e satisfatório**.
4. **Assegurar a conformidade com as normas de saúde e segurança** ocupacional, proporcionando um ambiente de trabalho que minimize os riscos de doenças relacionadas ao calor excessivo, melhorando a **qualidade de vida dos servidores públicos**.
5. **Garantir a utilização responsável dos recursos públicos**, alinhando a aquisição dos equipamentos com os limites legais para a **dispensa de licitação por valor**, assegurando que o processo seja realizado de forma transparente e eficiente.
6. **Promover a sustentabilidade e a eficiência energética**, optando por modelos de ares-condicionados com **boas classificações energéticas**, contribuindo para a **gestão responsável dos recursos** e o cumprimento das diretrizes ambientais do município.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

A necessidade de aquisição de **ares-condicionados** para as diversas secretarias do Município de **Riacho dos Cavalos-PB** decorre da inadequação das condições de trabalho nas instalações públicas, que afetam diretamente a qualidade do serviço prestado à população e o bem-estar dos servidores públicos. A falta de climatização adequada nas dependências administrativas tem prejudicado o desempenho das atividades, principalmente em períodos de calor intenso, afetando a produtividade e a eficiência na execução dos serviços municipais.

A ausência de climatização adequada compromete a saúde e o conforto dos servidores municipais, colocando-os em risco de doenças relacionadas ao calor, como desidratação e exaustão térmica. Isso prejudica não apenas a capacidade de trabalho dos servidores, mas também afeta a qualidade do atendimento à população, que depende de serviços administrativos eficientes para acessar os serviços públicos de forma adequada.

A aquisição imediata de **aires-condicionados** se torna uma prioridade para garantir ambientes de trabalho mais saudáveis e produtivos, especialmente em locais de alto fluxo de atendimento ao público. As condições de calor excessivo nas secretarias têm sido um fator limitante para a execução das atividades, com impactos diretos na qualidade do serviço público prestado e na satisfação da população.

Além disso, a climatização dos ambientes contribui para a **segurança e saúde ocupacional** dos servidores, promovendo a adequação às normas que exigem ambientes de trabalho saudáveis e confortáveis. A melhoria nas condições de trabalho também resulta em maior eficiência na prestação de serviços, refletindo diretamente na **qualidade do atendimento ao público**.

A aquisição dos **ares-condicionados** não se trata apenas de uma necessidade pontual, mas de uma medida estratégica para promover **condições adequadas de trabalho**, melhorar a **qualidade do serviço público** e garantir a **eficiência administrativa** nas diversas secretarias municipais. Essa ação visa melhorar as condições de atendimento à população e restabelecer um ambiente de trabalho condizente com as exigências de saúde e bem-estar dos servidores.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Embora não exista formalmente um **Plano de Contratações Anual (PCA)** no município, a **aquisição de ares-condicionados** para as secretarias municipais está alinhada aos objetivos do **Plano Plurianual (PPA)** e da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**. Essa contratação visa atender à necessidade de climatização dos ambientes administrativos, garantindo condições adequadas de trabalho para os servidores públicos e melhorando o atendimento à população. Embora não haja previsão específica no **PCA**, a contratação está respaldada pelas **dotações orçamentárias para a área de infraestrutura e manutenção das unidades administrativas**, conforme estabelecido na **LOA**, para melhorar as condições de trabalho, fortalecer a estrutura administrativa do município e garantir a eficiência nos serviços prestados à população, de acordo com a seguinte dotação:





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**RECURSOS ORDINÁRIOS**

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

32 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

49 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

67 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

87 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

101 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

117 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

171 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

186 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE

550. Transferência do Salário Educação

307 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE

04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

392 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO

20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,

500. Recursos não Vinculados de Impostos

431 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

483 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

501 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE





**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
515 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
539 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD  
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
589 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
622 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.244.0020.2049 FEAS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL  
661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
628 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ  
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
569 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1  
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL  
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
643 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA  
04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
690 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Ao estabelecer os requisitos para a aquisição de materiais de consumo médico hospitalar, buscou-se evitar especificações excessivas, concentrando-se apenas nas características essenciais para garantir o adequado desempenho das unidades básicas de saúde. A contratação prioriza a seleção de fornecedores especializados, que apresentem os melhores preços e qualidade, alinhando-se à legislação vigente e aos Princípios Constitucionais de Eficiência e Economia. Dessa forma, busca-se garantir a **eficiência** na utilização dos recursos públicos e assegurar que os materiais adquiridos atendam às necessidades emergenciais da saúde pública de Riacho dos Cavalos-PB. A execução da contratação, conforme os requisitos definidos, permitirá a reposição dos insumos necessários,





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

garantindo que os recursos financeiros do município sejam aplicados de maneira responsável e eficaz.

Para atender à necessidade explicitada, serão necessários os seguintes equipamentos a serem adquiridos em lotes, com os seguintes requisitos e configurações.

Primeiramente, contratação para a **aquisição de ares-condicionados** para atender as secretarias do Município de **Riacho dos Cavalos-PB** é classificada como de natureza **comum**, pois envolve a compra de produtos para suprir necessidades básicas e rotineiras da administração municipal, sendo considerada de **complexidade baixa**. A execução da contratação se refere à aquisição de equipamentos específicos que devem atender às condições estabelecidas no **Termo de Referência**, considerando a **especificidade técnica** dos ares-condicionados necessários para as instalações das secretarias municipais. A escolha desses equipamentos deve garantir que todos os requisitos de **eficiência energética, segurança e desempenho** sejam cumpridos, assegurando um funcionamento contínuo e eficaz, alinhado às necessidades de climatização e ao ambiente de trabalho dos servidores municipais.

A **capacidade técnica da empresa contratada** é um ponto essencial para garantir que o fornecimento e a instalação dos equipamentos sejam realizados de forma qualificada e segura. A empresa deverá comprovar experiência prévia e habilidade na **execução de serviços similares**, como a **fornecimento, instalação e manutenção de sistemas de climatização** em ambientes administrativos, para assegurar que o serviço será executado de acordo com os mais altos padrões de qualidade. Para tanto, a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades ou órgãos públicos ou privados, será exigida, de forma a comprovar que a contratada tem a competência necessária para atender ao objeto da contratação de maneira eficiente.

Além disso, a **qualificação profissional** da equipe técnica envolvida na instalação dos ares-condicionados também é uma exigência importante. A empresa contratada deve garantir que os profissionais designados para a execução do serviço estejam devidamente habilitados e possuam a formação técnica adequada, com experiência comprovada na instalação e manutenção de sistemas de climatização. A qualificação também envolve o conhecimento das **normas de segurança**, de forma a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as **exigências legais e regulamentares**, minimizando os riscos durante o processo de instalação e operação.

Em relação ao **cumprimento de prazos e metas**, a empresa contratada deverá demonstrar a capacidade de entregar e instalar os equipamentos dentro dos prazos estabelecidos no **Termo de Referência**. A **agilidade na execução** do serviço, sem comprometimento da qualidade, é fundamental para garantir que as secretarias municipais possam operar de forma eficiente e sem prejuízos à continuidade dos serviços prestados à população. A empresa deverá fornecer um cronograma detalhado, assegurando a entrega dos materiais no prazo acordado, com a execução da instalação sem atrasos.

A **adaptação às necessidades da Administração Municipal** é uma exigência importante, pois o fornecedor deve estar atento às peculiaridades e exigências específicas de cada secretaria municipal. Isso inclui a entrega de equipamentos adequados ao ambiente, garantindo que os sistemas de climatização sejam eficientes e proporcionem conforto aos servidores públicos, adequando-se às dimensões e à infraestrutura dos locais de





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

instalação. Além disso, o fornecedor deverá garantir a realização de ajustes ou adaptações necessárias para que a instalação dos equipamentos seja feita de forma eficaz e sem comprometimento da operação das secretarias municipais.

Por fim, será exigida a **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista** da empresa contratada, para assegurar que todas as obrigações fiscais e trabalhistas estejam em dia, conforme exigido pela legislação vigente. A **apresentação das certidões negativas de débito** emitidas pelos órgãos competentes, como Receita Federal, INSS, FGTS e a Seguridade Social, é imprescindível para garantir a idoneidade da empresa e a regularidade de sua atuação no mercado. A conformidade com essas obrigações é uma forma de assegurar que o processo de contratação seja realizado com **transparência**, sem que haja qualquer risco de comprometimento das finanças públicas, e com a segurança de que a contratada cumpre com suas responsabilidades perante os entes públicos e privados.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E LOTES

**Fundamentação:** (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). **Lotés:**

A estimativa das quantidades de ares-condicionados a serem adquiridos está baseada nas necessidades imediatas e nas projeções de consumo para o atendimento das diversas secretarias do Município de Riacho dos Cavalos-PB. A aquisição será dividida em lotes específicos, de acordo com as categorias de equipamentos necessários, garantindo a distribuição adequada e eficiente para cada tipo de climatizador, conforme as especificações de cada secretaria. A divisão dos itens em lotes permitirá uma contratação mais competitiva, favorecendo a participação de diferentes fornecedores especializados em cada tipo de equipamento, o que assegura o melhor custo-benefício e otimiza o uso dos recursos financeiros disponíveis para a execução do projeto. Além disso, essa abordagem facilita o atendimento das demandas de climatização de maneira eficaz, contemplando a diversidade de tipos de ambientes e necessidades operacionais das secretarias municipais. Considerando as características e especificações dos itens, a contratação será realizada em lotes distintos, sendo cada lote relacionado a um tipo específico de equipamento, permitindo que os fornecedores apresentem propostas de forma mais competitiva, sem prejuízo da economia de escala.

A divisão dos lotes será a seguinte:

- **Lote 1:** Ar condicionado de 12.000 BTUs, 220V convencional branco, com controle remoto (10 unidades)
- **Lote 2:** Ar condicionado de 18.000 BTUs, 220V convencional branco, com controle remoto (3 unidades)
- **Lote 3:** Ar condicionado de 12.000 BTUs, 220V Inverter, Classe A, com controle remoto (3 unidades)
- **Lote 4:** Ar condicionado de 9.000 BTUs, com controle remoto (3 unidades)
- **Lote 5:** Climatizador de 70 litros (3 unidades)





**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A justificativa para a dispensa de licitação por valor se baseia na necessidade da aquisição dos equipamentos, considerando a escassez de recursos financeiros e a impossibilidade de aguardar um processo licitatório convencional, dada a emergência para adequar os ambientes das secretarias municipais às condições climáticas adequadas para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais. Esta contratação busca atender à demanda imediata, sem a interrupção das atividades essenciais das secretarias municipais, e é considerada a melhor solução para garantir o atendimento eficiente das necessidades de climatização.

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consulta direta a fornecedores de ares-condicionados que atendem às especificações técnicas necessárias para as secretarias municipais, assegurando que os fornecedores selecionados possuam a qualificação técnica adequada, capacidade de entrega dentro do prazo estipulado e condições comerciais que atendam aos parâmetros orçamentários estabelecidos para a contratação. Deverá ser consultado, no mínimo, três fornecedores especializados, com a análise de preços e condições de fornecimento, a fim de garantir a aquisição com o melhor custo-benefício para o município, sem prejuízo da qualidade e eficiência exigidas para o atendimento das necessidades das secretarias municipais.

A dispensa de licitação está fundamentada na lei vigente, atendendo à emergência da situação e possibilitando a continuidade dos serviços administrativos e operacionais de forma adequada, sem a necessidade de esperar por um processo licitatório formal, que demandaria prazos mais longos. O levantamento de mercado realizado confirmou que os fornecedores consultados estão em conformidade com as exigências legais, garantem a qualidade dos produtos e estão aptos a fornecer os equipamentos no prazo necessário.

Portanto, a contratação será realizada de forma direta com um fornecedor qualificado que atenda às condições e exigências técnicas e legais para o fornecimento dos ares-condicionados necessários. Essa contratação será fundamentada na Lei nº 14.133/2021, com base no art. 75, inciso VIII, considerando a urgência da necessidade e a impossibilidade de realização de processo licitatório convencional dentro do prazo necessário. O objetivo é garantir que as secretarias municipais de Riacho dos Cavalos-PB disponham dos equipamentos necessários para promover um ambiente de trabalho adequado, atendendo às necessidades operacionais das diversas pastas e cumprindo as normativas legais que regulam a administração pública em situações excepcionais.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A estimativa do preço da contratação será baseada na pesquisa de mercado realizada por meio de consulta a fornecedores, considerando os valores médios praticados para a aquisição dos ares-condicionados necessários





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

para o atendimento das diversas secretarias do Município de Riacho dos Cavalos-PB. A estimativa do valor total da contratação será fundamentada nos preços cotados por, no mínimo, três fornecedores devidamente cadastrados e qualificados para o fornecimento do objeto, observando-se as especificações detalhadas no Termo de Referência.

A pesquisa de mercado deverá levar em conta as condições de fornecimento, como o valor unitário de cada tipo de equipamento, os custos de transporte e instalação, bem como possíveis condições de pagamento. Com base nos dados coletados, será calculado o valor total para cada item ou lote, com a adição das eventuais taxas e custos operacionais.

A estimativa preliminar do valor total para a aquisição dos ares-condicionados e climatizadores, considerando as quantidades solicitadas e as especificações de cada equipamento, está estimada em R\$ 52.335,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais), valor este compatível com os preços de mercado. Essa estimativa será ajustada conforme o resultado da pesquisa de preços, garantindo que o valor da contratação esteja adequado ao orçamento disponível e dentro dos parâmetros legais estabelecidos.

Além disso, a análise de custo será realizada para assegurar que a contratação seja vantajosa para a administração pública, proporcionando o melhor custo-benefício e garantindo o uso eficiente dos recursos financeiros. O valor final da contratação será ajustado conforme o procedimento licitatório, caso necessário, respeitando as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** e as condições previstas no orçamento vigente.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução proposta para a contratação é a **aquisição de ares-condicionados e climatizadores** para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Riacho dos Cavalos-PB. Esta aquisição visa suprir a demanda imediata e garantir a climatização adequada nos ambientes administrativos e operacionais das secretarias municipais, proporcionando conforto e eficiência no desempenho das atividades diárias.

A contratação será realizada de forma direta, considerando as especificações técnicas necessárias para cada tipo de equipamento, como capacidade de refrigeração, eficiência energética e tipo de instalação. Os equipamentos serão distribuídos em lotes distintos, permitindo que fornecedores especializados apresentem propostas para os diferentes tipos de climatizadores requeridos, como:

- **Ares-condicionados de 12.000 BTUs, 220V convencionais e inverter;**
- **Ares-condicionados de 18.000 BTUs, 220V convencionais;**
- **Climatizadores de 70 litros.**

Cada lote será composto por quantidades específicas, detalhadas no Termo de Referência, com o intuito



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

de garantir que cada secretaria receba os equipamentos adequados à sua estrutura e demanda. A aquisição será realizada de acordo com as melhores práticas de mercado, buscando o melhor custo-benefício e assegurando a entrega dos produtos conforme os prazos estipulados.

O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de até 2 (dois) dias a partir do pedido de compra, com a possibilidade de prorrogação conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em caso de necessidade. A execução do contrato será acompanhada pela equipe técnica da administração, que fiscalizará a qualidade dos equipamentos e o cumprimento das condições contratuais estabelecidas.

Com esta solução, busca-se garantir a adequação dos ambientes de trabalho das secretarias municipais, promovendo um ambiente confortável e propício para o bom desenvolvimento das atividades administrativas, sem comprometer a eficiência dos serviços prestados à população. O fornecimento dos ares-condicionados e climatizadores, dentro das especificações definidas, visa atender à demanda de climatização de maneira eficaz, dentro do orçamento disponível, respeitando os prazos e as normas legais pertinentes à contratação pública.

Essa solução será executada de forma estratégica, com foco na transparência, eficiência e responsabilidade fiscal, buscando a melhor relação custo-benefício, e respeitando os princípios da administração pública.

## 8 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** (inciso III do Art. 75 da Lei 14.133 de 2021)

A **JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO** proposta, que consiste na **aquisição de ares-condicionados e climatizadores** para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Riacho dos Cavalos-PB, está diretamente alinhada à busca pela **melhoria das condições de trabalho** nas unidades administrativas municipais. Este investimento visa garantir um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades diárias nas secretarias, melhorando o conforto dos servidores e a qualidade da prestação de serviços à população.

A escolha desta solução é motivada pela **importância da climatização eficiente** em ambientes administrativos, que são essenciais para o bom desempenho dos profissionais que atuam nas diversas áreas da gestão pública municipal. Em muitos casos, as condições de temperatura inadequada podem prejudicar não apenas o bem-estar dos funcionários, mas também a produtividade e a eficiência das atividades realizadas. Portanto, a climatização adequada é uma medida essencial para garantir um ambiente de trabalho propício ao cumprimento das responsabilidades administrativas e operacionais.

A **divisão em lotes** dos itens a serem adquiridos foi adotada com o objetivo de **otimizar a competição no processo licitatório**, permitindo que fornecedores especializados em cada tipo de equipamento possam participar e oferecer as melhores condições para o fornecimento dos produtos. Dessa forma, assegura-se o **melhor**





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**custo-benefício** para a Administração Municipal, além de possibilitar a escolha de equipamentos que atendam com precisão as necessidades de cada secretaria, respeitando as especificações técnicas de cada modelo de ares-condicionados e climatizadores.

Além disso, a solução proposta considera a **economia de escala**, pois a contratação de diversos equipamentos de uma única vez, com a especificação detalhada, resulta em **melhor aproveitamento dos recursos financeiros** e possibilita a obtenção de preços mais vantajosos. A escolha de fornecedores qualificados e a fiscalização rigorosa do cumprimento dos prazos e da qualidade dos produtos garantem a **efetividade** na execução do contrato, evitando custos adicionais ou a necessidade de novas aquisições no curto prazo.

Essa solução também está em conformidade com os **princípios da administração pública**, que buscam a **eficiência, transparência e o melhor aproveitamento dos recursos públicos**. A contratação direta, no formato proposto, visa à **agilidade na entrega e instalação** dos equipamentos, atendendo à demanda de climatização de maneira rápida e eficiente, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

Por fim, a aquisição de ares-condicionados e climatizadores representa uma **necessidade estratégica** para garantir que os ambientes administrativos do município de Riacho dos Cavalos-PB atendam às condições ideais de trabalho, favorecendo a eficiência administrativa e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

#### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A justificativa para o parcelamento da aquisição dos **ares-condicionados e climatizadores** se baseia na necessidade de atender às demandas emergenciais das diversas secretarias do Município de Riacho dos Cavalos-PB. O parcelamento oferece flexibilidade no fornecimento e no controle do estoque, permitindo ajustar o pagamento de acordo com o fluxo orçamentário do município. Além disso, a diluição dos custos evita sobrecarga financeira e assegura a continuidade do atendimento às necessidades das unidades, sem comprometer a administração orçamentária. Essa abordagem é a mais adequada para garantir a execução eficiente da contratação, respeitando o planejamento financeiro e o atendimento à população.

### 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os resultados pretendidos com a contratação dos ares-condicionados e climatizadores para as diversas secretarias do Município de Riacho dos Cavalos-PB estão plenamente alinhados com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas e busca garantir a eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos. A divisão da aquisição em lotes, conforme prevê o artigo 23, § 1º da referida lei, visa





PREFEITURA  
RIACHO DOS  
CAVALOS

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

otimizar a competição entre fornecedores, permitindo o melhor custo-benefício para o município, ao mesmo tempo em que respeita as condições orçamentárias e financeiras previstas para a execução do projeto.

Além disso, a contratação segue as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que tange à dispensa de licitação em situações de emergência, conforme o artigo 75, inciso VIII, que justifica a aquisição direta de materiais e equipamentos essenciais para a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público, em função das necessidades urgentes das secretarias municipais.

Com base nos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, a aquisição dos equipamentos para climatização contribuirá para o cumprimento das metas previstas no planejamento estratégico do município, melhorando as condições de trabalho dos servidores e, conseqüentemente, a qualidade do atendimento prestado à população. O parcelamento da aquisição, quando necessário, é uma medida que visa flexibilizar o fluxo orçamentário e garantir que a contratação não sobrecarregue o orçamento municipal, em conformidade com as disposições do artigo 15 da **Lei nº 14.133/2021**.

Em resumo, a contratação está amparada na **Lei nº 14.133/2021** e visa a otimização do uso dos recursos públicos, atendendo às necessidades emergenciais das secretarias municipais de maneira eficiente, econômica e com total transparência.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Antes da formalização do contrato, serão adotadas. A primeira medida é a **pesquisa de mercado**, que busca obter cotações e verificar as condições oferecidas pelos fornecedores, com o intuito de assegurar que a contratação seja feita pelo melhor preço e nas melhores condições possíveis. Além disso, é fundamental a **verificação da compatibilidade orçamentária e financeira**, garantindo que haja disponibilidade de recursos para cobrir os custos da contratação e que a despesa esteja de acordo com o orçamento aprovado. Também é necessário realizar uma **análise de viabilidade do objeto e da contratação**, avaliando se o objeto contratado atende às necessidades da Administração e se o processo de contratação é legal e viável. Outro ponto essencial é a **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** do contratado, garantindo que o fornecedor esteja regular perante a Fazenda Pública e o FGTS, conforme exigido pela legislação. Além disso, deve ser elaborada a **definição do instrumento contratual**, que inclui o Termo de Referência ou Projeto Básico, estabelecendo de forma clara as condições do contrato, as responsabilidades das partes, os prazos e as penalidades. Por fim, a **manifestação da autoridade competente** é crucial, com a autoridade responsável formalizando a autorização para a contratação, após a análise técnica e jurídica, garantindo que a contratação esteja em conformidade com a legislação e atenda aos interesses públicos. Essas providências são essenciais para garantir que a contratação seja transparente, eficiente e legal, atendendo ao melhor interesse da Administração Pública e da sociedade.





**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A aquisição dos ares-condicionados e climatizadores para o Município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme a dispensa de licitação prevista pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, será realizada de forma a minimizar os impactos ambientais. A principal preocupação estará voltada para a eficiência energética dos equipamentos adquiridos, priorizando modelos com selo de eficiência energética que reduzam o consumo de energia elétrica e a emissão de gases poluentes, alinhando-se às normas e diretrizes ambientais vigentes.

A empresa contratada deverá cumprir todas as regulamentações ambientais, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assegurando que os produtos sejam fabricados, transportados, armazenados e descartados de maneira que atenda aos princípios de sustentabilidade. A logística reversa será incentivada, especialmente no que se refere ao reaproveitamento ou descarte adequado de componentes obsoletos, como partes dos sistemas de climatização e fluidos refrigerantes, de forma a evitar danos ao meio ambiente.

Além disso, a contratação será planejada para otimizar o transporte e a entrega dos equipamentos, buscando fornecedores que adotem práticas mais eficientes, minimizando a emissão de gases poluentes e o consumo de combustíveis. A utilização de veículos com menores impactos ambientais também será um fator considerado na seleção do fornecedor.

Assim, o processo de contratação buscará conciliar a urgência da demanda com a responsabilidade ambiental, garantindo que a administração municipal adote práticas sustentáveis durante todas as fases do processo, desde a aquisição até o descarte adequado dos materiais, sempre em conformidade com as normas ambientais e a preservação do meio ambiente.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A viabilidade da contratação dos ares-condicionados e climatizadores para o Município de Riacho dos Cavalos/PB está assegurada pela necessidade de atender à demanda das diversas secretarias municipais, a fim de garantir condições adequadas de climatização e ambiente de trabalho, essenciais para o bom funcionamento



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

das atividades administrativas. A contratação direta, por meio da dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é viável e necessária, pois a aquisição dos equipamentos é fundamental para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados, sem comprometer o funcionamento das secretarias.

A viabilidade financeira da contratação está fundamentada no orçamento disponível, que será administrado de forma responsável, com o objetivo de otimizar o uso dos recursos públicos. Além disso, a aquisição parcelada dos equipamentos permitirá o controle das despesas, evitando sobrecarga financeira e assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente, sem prejudicar o orçamento municipal.

Em relação à viabilidade técnica, ela está garantida pela exigência de que os fornecedores atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e pelas certificações necessárias, como o selo de eficiência energética. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, atendendo às condições exigidas e com qualidade, em conformidade com as normas legais e ambientais aplicáveis.

Portanto, a viabilidade da contratação é confirmada pela combinação de fatores financeiros e técnicos, que asseguram a aquisição de equipamentos essenciais para a continuidade das atividades administrativas do município, especialmente em função da desorganização e da falta de planejamento por parte da gestão anterior, o que comprometeu a estrutura necessária para o funcionamento adequado das secretarias. A contratação visa suprir a carência de recursos essenciais, respeitando a legalidade, eficiência e economicidade do processo, e buscando corrigir as falhas administrativas herdadas, garantindo o bom andamento dos serviços públicos essenciais à população.

## CONCLUSÃO

Com base nos elementos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela viabilidade da contratação dos equipamentos de climatização para o Município de Riacho dos Cavalos/PB. A necessidade dessa contratação direta surge em razão da adequação das condições de climatização nas diversas secretarias municipais, um problema agravado pela desorganização e falta de planejamento da gestão anterior.

A contratação será realizada por meio da dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos de emergência, como no presente contexto. A ausência de planejamento adequado e a situação de descontinuidade nos serviços administrativos municipais, causadas pela falta de providências por parte da gestão anterior, impõem a urgência na aquisição dos equipamentos. Esta contratação direta se justifica, portanto, pela impossibilidade de realizar um processo licitatório convencional dentro dos prazos necessários para atender às demandas imediatas.

A aquisição dos equipamentos de climatização será fundamental para garantir a continuidade das atividades administrativas no município, promovendo a melhoria das condições de trabalho nas secretarias, essenciais para o





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

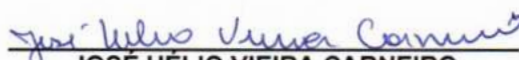
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

bom desempenho da gestão pública. A contratação direta garantirá a agilidade no processo, evitando a interrupção dos serviços e permitindo que as diversas secretarias, como as de saúde, educação e assistência social, possam continuar operando em condições adequadas.

A solução proposta ainda se destaca por garantir a eficiência administrativa, já que a contratação será feita de forma ágil e conforme as especificações técnicas que atendem às necessidades de climatização para diferentes tipos de ambientes e espaços, respeitando as exigências legais e regulamentações vigentes. Além disso, a escolha do fornecedor será feita com base na melhor relação custo-benefício, priorizando a qualidade dos produtos e o atendimento às normas ambientais e de segurança.

Portanto, a contratação direta dos equipamentos de climatização se revela como a alternativa mais adequada e eficaz para suprir as necessidades das secretarias municipais. Essa abordagem assegura a continuidade dos serviços essenciais, respeitando a legalidade, a transparência e os princípios da administração pública, como a eficiência, a economicidade e o respeito ao orçamento público. Assim, a contratação proposta estará em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a recuperação da gestão pública e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Riacho dos Cavalos/PB, 14 de Fevereiro de 2025.

  
**JOSÉ HÉLIO VIEIRA CARNEIRO**  
Secretário de Administração



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

<b>1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA</b>
Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB
<b>Setor Requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
Responsável pela Demanda: <b>JOSÉ HÉLIO VIEIRA CARNEIRO</b>
E-mail: administracao@riachodoscavalos.pb.gov.br
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA</b>
<b><i>AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.</i></b>
<b>3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.</b>
<p>A <b>aquisição de ares-condicionados</b> para atender às necessidades das diversas secretarias do município de <b>Riacho dos Cavalos/PB</b> se justifica pela imprescindível necessidade de garantir condições adequadas de trabalho para os servidores públicos e proporcionar um atendimento de melhor qualidade à população. A climatização das instalações públicas é essencial para garantir um ambiente mais confortável e saudável, tanto para os servidores quanto para os cidadãos que frequentam as unidades administrativas, principalmente durante os períodos de temperaturas mais elevadas.</p> <p>Considerando o <b>planejamento estratégico</b> da administração municipal, é fundamental que a infraestrutura das secretarias seja otimizada, com a implementação de soluções que promovam o <b>bem-estar dos servidores e a qualidade no atendimento ao público</b>. A aquisição dos ares-condicionados é uma medida necessária para alinhar as condições do ambiente de trabalho aos <b>objetivos de eficiência e produtividade</b> que visam melhorar o desempenho das atividades administrativas e o atendimento à população.</p> <p>Além disso, a aquisição desses equipamentos contribui para a <b>melhoria da saúde ocupacional</b>, prevenindo doenças relacionadas ao calor e garantindo maior conforto para os servidores, o que impacta positivamente na <b>efetividade dos serviços públicos prestados</b>. A climatização das salas de atendimento ao público também é um fator importante para a <b>melhoria da experiência do cidadão</b>, promovendo um atendimento mais eficaz e humanizado.</p> <p>A escolha pela <b>dispensa de licitação por valor</b>, conforme o artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/21, está amparada pela compatibilidade do valor estimado para a aquisição com o limite estabelecido para este tipo de procedimento. A contratação por esse meio visa garantir a <b>agilidade e</b></p>





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

a **eficiência na execução da compra**, atendendo a uma **necessidade urgente e específica** de climatização, que não poderia ser adiada sem impactar a qualidade dos serviços públicos.

Portanto, a **aquisição de ares-condicionados** se configura como uma **medida estratégica** para assegurar a **qualidade das condições de trabalho e o bom atendimento à população**, em consonância com o planejamento estratégico do município e as necessidades atuais das secretarias. A contratação visa garantir **conforto e saúde** aos servidores, **eficiência** nas operações administrativas e **qualidade no atendimento público**, atendendo à demanda urgente de climatização das instalações.

#### 4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS MATERIAIS PARA QUE OS SERVIÇOS E ACOES POSSAM SER EXECUTADOS

A aquisição de ares-condicionados para atender a demanda e necessidades das diversas secretarias do município, deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a autorização do pedido de compra, ou seja, emissão da ordem de fornecimento.

#### 5. FONTE DE RECURSOS

##### RECURSOS ORDINÁRIOS

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

32 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

49 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E

RECEITAS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

67 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

87 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

101 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

117 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

*Handwritten signature*





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

500. Recursos não Vinculados de Impostos  
171 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
186 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE  
550. Transferência do Salário Educação  
307 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE  
04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
392 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO  
20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
431 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
483 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
501 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
515 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
539 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS–IGD  
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
589 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
622 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.244.0020.2049 FEAS–COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL  
661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
628 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ  
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
569 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL  
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E  
PROJETOS  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
643 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA  
04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE,  
ESPORTE  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
690 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### 6.INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Riacho dos Cavalos/PB, 14 de Fevereiro de 2025.

*José Hélio Vieira Carneiro*  
**JOSÉ HÉLIO VIEIRA CARNEIRO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

#### 7.ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.

Riacho dos Cavalos/PB, 14 de Fevereiro de 2025.

*Arthur Vieira Carneiro*  
**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00013/2025**

Riacho dos Cavalos - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 58.602,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"


"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"



## 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO  
Secretário de Administração



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00013/2025**

Riacho dos Cavalos - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 58.602,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*


*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"*



## 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO  
Secretário de Administração



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

32 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

49 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

67 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

87 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

101 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

117 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

171 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

186 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

550. Transferência do Salário Educação

307 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE

04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

392 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO

20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,



500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 431 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 483 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 501 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 515 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 539 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS–IGD  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
 589 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 622 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.244.0020.2049 FEAS–COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL  
 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
 628 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 569 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 643 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA  
 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 690 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

Joel P. de Sousa Filho  
 JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO  
 Controlador Interno





PREFEITURA  
RIACHO DOS  
CAVALOS

TRABALHO  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, 220V CONVENCIONAL BRANCO, COM CONTROLE REMOTO	UND	10
2	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, 220V CONVENCIONAL BRANCO, COM CONTROLE REMOTO	UND	3
3	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, 220V INVERT, CLASSE A COM CONTROLE REMOTO	UND	3
4	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO	UND	3
5	CLIMATIZADOR DE 70 LITROS	UND	3

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



## 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## 7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1.Entrega: 2 (dois) dias.
- 7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3.A vigência da presente contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## 8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## 9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos – EQUIPAMENTOS

## 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do



limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**


13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

  
 JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO  
 Secretário de Administração



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 20:02:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 27839/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00013/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 26/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 58.602,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (661), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferência do Salário-Educação (550).

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB - CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

Informação Complementar: AS DEMAIS FONTES DE RECURSOS ESTARÃO ANEXADAS NO ARQUIVO: COMPROVANTE DE DOTAÇÃO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 58.602,00

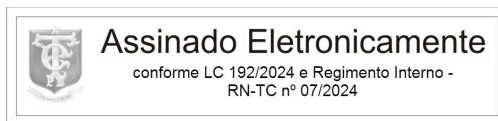
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Dantas Eletromoveis E Equipamentos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.140.067/0001-10

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8f83b78588f178324c07bb814f971241
Autorização da autoridade competente	Sim	3f67aebcb259f8564a871dfa7b260937
Estimativa da despesa	Sim	67c2975a2d37f793ce9fe248d0a2d6e9
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a17278e03d278d06eb7935c28d8f068d
Formalização de demanda	Sim	d64c85d90586c5c4d017124b72b0d20a
Justificativa de preço	Sim	8cfe7e90927bfb2878790208c10ba42e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8cfe7e90927bfb2878790208c10ba42e
Previsão Orçamentária	Sim	03631608ab4f2a63a63c9b6d94b95964
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	712020e5ff5ea4c2bc55b80ee6a6b985
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Dantas Eletromoveis E Equipamentos Ltda	Sim	0acd91c8e6255439166fd2e0a616bce4

**João Pessoa, 10 de Março de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**DISPENSA Nº DV00013/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250217PE00013**

**CONTRATO Nº: 00013/2025-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - RUA INACIO SOARES, 471 - BOSQUE DO PIRANHAS - SAO BENTO - PB, CNPJ nº 49.140.067/0001-10, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00013/2025 - 04, de 26 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB - CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00013/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 58.602,00 (CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E DOIS REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:  
 20.10 GABINETE DO PREFEITO



04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
32 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
49 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA  
04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
67 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
87 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
101 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
117 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
171 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
186 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE  
550. Transferência do Salário Educação  
307 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE  
04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
392 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO  
20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
431 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
483 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
501 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
515 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
539 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS–IGD  
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
589 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
622 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.244.0020.2049 FEAS–COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL  
661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
628 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ  
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
569 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 643 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA  
 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 690 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos – EQUIPAMENTOS

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 26/04/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do



processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE



ARTHUR VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Constitucional

000.000.000-00

PELO CONTRATADO

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA:49140067000110 Assinado de forma digital por DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA:49140067000110

**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

**DESPACHO Nº DV 00013/2025 - 03**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,  
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Daniel Vieira Diniz Neto, Gestor de Contratos, para **Fiscal Técnico** e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para **Fiscal Administrativo**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO  
Prefeito Constitucional





# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES ("A", GRUPO "B" E GRUPO "E", SEGUNDO A RDC 306/04 DA ANVISA E RESOLUÇÃO 358/05 DO CONAMA) PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2025. DOTAÇÃO: 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 112 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 476 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 495 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governon.º3 0F7e.0d0e0ra.0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 510 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 535 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 26/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00012/2025 - 26.02.25 - ESLA - EMPRESA DE SERVIÇOS DE COLETA LTDA - R\$ 61.200,00.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor

de: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 58.602,00. Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Fevereiro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00013/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Daniel Vieira Diniz Neto, Gestor de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Fevereiro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 26/02/2025.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 32 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não

EXPEDIENTE

5

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro





# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Vinculados de Impostos 49 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 67 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 500. Recursos não Vinculados de Impostos 87 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 101 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 117 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 171 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 186 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE 550. Transferência do Salário Educação 307 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 392 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO 20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, 500. Recursos não Vinculados de Impostos 431 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 483 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 501 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra.0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 515 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 539 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS–IGD 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 589 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 622 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.244.0020.2049 FEAS–COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS

SOCIOASSISTENCIAL 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 628 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 569 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 643 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 690 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 26/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT nº 00013/2025 - 26.02.25 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 58.602,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DECORAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 54.267.747 RAILSON QUINTINO DE SOUSA - R\$ 62.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Fevereiro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00014/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DECORAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

6

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

**DESPACHO Nº DV 00013/2025 - 02**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,  
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO  
Prefeito Constitucional



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.10 GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
32 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
49 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA  
04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
67 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
87 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
101 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
117 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
171 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
186 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE  
550. Transferência do Salário Educação  
307 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE  
04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
392 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO  
20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,



500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 431 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 483 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 501 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 515 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 539 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS–IGD  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
 589 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 622 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.244.0020.2049 FEAS–COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL  
 661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
 628 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 569 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 582 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 643 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA  
 04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 690 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

Joel P. de Sousa Filho  
 JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO  
 Controlador Interno



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE  
LIMITADA  
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ (MF) 49.140.067/0001-10**

**MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 16/02/1979, residente e domiciliada na rua Projetada, s/n, bairro São Bentinho, na cidade de São Bento (PB), CEP 58865-000, portadora da Cédula de Identidade RG 001717395 SSDS/RN, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 027.380.014-08, e **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, nascido em 16/10/1980, empresário, residente e domiciliado na rua Projetada, s/n, bairro São Bentinho, na cidade de São Bento (PB), CEP 58865-000, portador da Cédula de Identidade RG 2038791 SSP/RN, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 030.403.514-94, Únicos Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à rua Inacio Soares, 471, bairro Bosque do Piranha, na cidade de São Bento (PB), CEP 58865-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 49.140.067/0001-10 e devidamente registrada na **MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP** sob o n.º 25201075076, por despacho de 11/01/2023, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei 10.406/2002, RESOLVEM de comum acordo modificar e consolidar o seu Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira** – Neste ato fica admitido o Sócio ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 22/05/1999, residente e domiciliado na Rua Gonzaga Pedro da Silva, s/n, Bosque do Piranha, São Bento -PB, portador da CNH, sob o n.º 06932779633 SENATRAN/PB, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 016.795.444-03.

**Cláusula segunda** – A sócia **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, retira-se da Sociedade, cedendo de forma onerosa o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalizando o valor de sua participação na Sociedade em favor do sócio ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS, já admitido e qualificado acima.

**Cláusula terceira** – O sócio **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, retira-se da Sociedade, cedendo de forma onerosa o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalizando o valor de sua participação na Sociedade em favor do sócio ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS, já admitido e qualificado acima.

**Cláusula quarta** - O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, fica distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS	200.000	100%	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>





**Cláusula quinta** – A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**, fartamente acima qualificado acima, e a ele caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais

**Cláusula sexta** – O sócio administrador **ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**, já qualificado, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (Artigo. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002)

**Cláusula sétima** – Em virtude das alterações efetuadas no Contrato Social e demais alterações, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar:

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ (MF) 49.140.067/0001-10**

**ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 22/05/1999, residente e domiciliado na Rua Gonzaga Pedro da Silva, s/n, Bosque do Piranha, São Bento -PB, portador da CNH, sob o n.º 06932779633 SENATRAN/PB, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 016.795.444-03, Único Sócio componente da Sociedade Empresária Limitada **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à rua Inacio Soares, 471, bairro Bosque do Piranha, na cidade de São Bento (PB), CEP 58865-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 49.140.067/0001-10 e devidamente registrada na **MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP** sob o n.º 25201075076, por despacho de 11/01/2023, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei 10.406/2002, RESOLVE consolidar o seu Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira** – A sociedade gira sob o nome social de **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, e tem sua sede na Rua Inacio Soares, 471, bairro Bosque do Piranha, na cidade de São Bento (PB), CEP 58865-000.

**Cláusula segunda** – A sociedade tem como objetivo exercer as atividades abaixo relacionadas:

01	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00
02	Instalação e manutenção elétrica	4321-5/00





03	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	4322-3/02
04	Comércio varejista de material elétrico	4742-3/00
05	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	4744-0/01
06	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00
07	Comércio varejista de móveis	4754-7/01
08	Comércio varejista de artigos de colchoaria	4754-7/02
09	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	4756-3/00
10	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	4757-1/00
11	Comércio varejista de artigos de papelaria	4761-0/03
12	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01
13	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00
14	Comércio varejista de calçados	4782-2/01
15	Comércio varejista de equipamentos para escritório	4789-0/07
16	Locação de mão-de-obra temporária	7820-5/00
17	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01

**Cláusula terceira** - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, fica distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS	200.000	100%	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052 do código civil – Lei n. 10.406/2002).

**Cláusula quarta** – A Sociedade Iniciou suas atividades na data de 06/01/2023, e terá o prazo de duração indeterminado.

**Cláusula quinta** – A sociedade será administrada pelo sócio **ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**, fartamente acima qualificado acima, e a ele caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Cláusula sexta** – Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), de modo que fiquem dispensadas a reunião ou assembleia, quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas

**Cláusula sétima** – Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, à título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo





**Cláusula oitava** – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**Cláusula nona** – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo único – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

**Cláusula décima** – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto à retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.


**Cláusula décima primeira** – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula décima segunda** – Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula décima terceira** - O Sócio **ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS** declara, para os fins do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, que a sociedade se enquadra na situação de EPP – Empresa de pequeno porte, e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma Lei.

**Cláusula décima quarta** – O sócio administrador **ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**, já qualificado, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.  
(Artigo. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002)

**Cláusula décima quinta** – O falecimento, saída, ou interdição de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pagos aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim



E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em via única que será assinada pelo sócio.

São Bento (PB), 24 de maio de 2024.

*Adson Fabrizio Oliveira Dantas*  
\_\_\_\_\_  
**ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**  
Sócio Administrador

*Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas*  
\_\_\_\_\_  
**MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**

*Aldo Fabrizio Dutra Dantas*  
\_\_\_\_\_  
**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO BONERGES DE SOUSA GUEDES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 007146, registrado em 21/11/2003, inscrito no CPF n° 55307817487, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
55307817487	007146	JOAO BONERGES DE SOUSA GUEDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2024 09:17 SOB N° 20240794800.  
PROTOCOLO: 240794800 DE 14/06/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409045651. CNPJ DA SEDE: 49140067000110.  
NIRE: 25201075076. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2024.  
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 16/02/1979, nº do CPF 027.380.014-08, residente e domiciliada na cidade de São Bento - PB, na RUA PROJETADA, nº S/N, SÃO BENTINHO, CEP: 58865-000;

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 16/10/1980, nº do CPF 030.403.514-94, residente e domiciliado na cidade de São Bento - PB, na RUA PROJETADA, nº S/N, SÃO BENTINHO, CEP: 58865-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

#### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA INACIO SOARES, nº 471, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento - PB, CEP: 58865000.

#### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

*Meire Karla Dutra*





## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria  
 CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
 CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
 CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
 CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados  
 CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
 CNAE Nº 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária  
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

#### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 06/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	100000	100.000,00	50,00
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS	100000	100.000,00	50,00
TOTAL:	200000	200.000,00	100,00

#### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

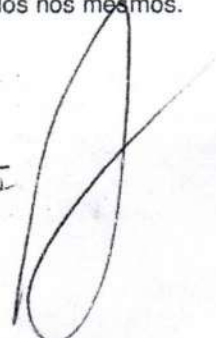
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

*Heitor Dutra*  




## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

### CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

### CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

São Bento - PB, 06 de janeiro de 2023

*Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas*

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS  
Sócio/Administrador

*Aldo Fabrizio Dutra Dantas*  
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS  
Sócio/Administrador





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO BONERGES DE SOUSA GUEDES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 007146, registrado em 21/11/2003, inscrito no CPF n° 55307817487, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
55307817487	007146	JOAO BONERGES DE SOUSA GUEDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2023 10:38 SOB N° 25201075076.  
PROTOCOLO: 233013458 DE 11/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300374520. CNPJ DA SEDE: 49140067000110.  
NIRE: 25201075076. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2023.  
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)





## SUPREMA CONTABILIDADE LTDA

Rua Edgar Garcia, 142 – Centro. São Bento – PB. CEP: 58.865-000  
Fone: (83) 3444-2234 E-mail: [supremasaobento2@gmail.com](mailto:supremasaobento2@gmail.com)

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para os fins de direito que se fizerem necessário, que a Empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA estabelecida na Rua: Inácio Soares, 471, Bosque do Piranhas, São Bento — PB, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.140.067/0001-10 é EMPRESA DE PEQUENO PORTE de acordo com os artigos 146, 170 e 179 da Constituição Federal e de acordo com o novo Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. A presente declaração é a expressão da verdade e me responsabilizo pelo que nela consta.

São Bento – PB, 08 de Janeiro de 2025.

ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA Assinado de forma digital por ADSOM  
DANTAS:01679544403 FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS:01679544403  
Dados: 2025.01.08 16:46:09 -03'00'

Adsom Fabrizio Oliveira Dantas  
CPF: 016.795.444-03

JOAO BONERGES DE SOUSA Assinado de forma digital por JOAO  
BONERGES DE SOUSA GUEDES:55307817487  
Dados: 2025.01.08 16:46:35 -03'00'

João Bonerges de Sousa Guedes.  
CPF: 553.078.174-87  
CRC: PB007146/O-5

Válido até 30 de Abril de 2025



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: JOAO BONERGES DE SOUSA GUEDES
REGISTRO.....	: PB-007146/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.078.174-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 23/02/2024 as 07:28:51.

Válido até: 23/05/2024.

Código de Controle: 1677.5944.6905.7563.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO


PB

---

NOME  
 JOAO BONERGES DE SOUSA GUEDES



DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
 881271 SSP RN

CPF  
 553.078.174-87

DATA NASCIMENTO  
 10/06/1969

FILIAÇÃO  
 FRANCISCO GUEDES DA COSTA  
 FRANCISCA EDGARINA DE SOUSA

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 D

Nº REGISTRO  
 01579480271

VALIDADE  
 01/06/2026

1ª HABILITAÇÃO  
 08/10/1988

OBSERVAÇÕES  
 A

*João Bonerges de Sousa Guedes*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SAO BENTO, PB

DATA EMISSÃO  
 03/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14616546060  
 PB042939291

**PARAÍBA**

**DENATRAN      CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1855536220

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>			Protocolo: PBC250009620		
NIRE : 25201075076 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25201075076		CNPJ 49.140.067/0001-10		Data de Ato Constitutivo 11/01/2023	Início de Atividade 06/01/2023
Endereço Completo Rua INACIO SOARES, Nº 471, BOSQUE DO PIRANHAS - São Bento/PB - CEP 58865-000					
Objeto Social Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Locação de mão-de-obra temporária; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS		CPF/CNPJ 016.795.444-03	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado					
Dados do Administrador					
Nome ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS		CPF 016.795.444-03		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 27/06/2024	Número 20240794800		Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/01/2025, às 15:43:52 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **GSAKGFGN**.

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário(a) Geral





Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PBC250009770
NIRE 25201075076 CNPJ 49.140.067/0001-10		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua INACIO SOARES, Nº 471, xxxxx, BOSQUE DO PIRANHAS - São Bento/PB - CEP 58865-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20240794800	27/06/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20240794800	27/06/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20235305480	17/03/2023	BALANÇO
090	20233013458	11/01/2023	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	25201075076	11/01/2023	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/01/2025, às 15:44:07 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código UMGDXRVP.



PBC250009770

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário(a) Geral



 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.140.067/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/01/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R INACIO SOARES</b>	NÚMERO <b>471</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.865-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOSQUE DO PIRANHAS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO BENTO</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DANTAS.ELETROS.SB@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 8189-1986</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/01/2023</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2025** às **11:37:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

49.140.067/0001-10

**NOME EMPRESARIAL:**

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa

**Nome/Nome Empresarial:**

ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparece

Emitido no dia 03/02/2025 às 11:37 (data e hora de Brasília).



# CERTIDÃO

CÓDIGO: A5E6.CF5A.E096.37EF

Emitida no dia 07/02/2025 às 10:25:27

Nome Empresarial:

DANTÁS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço:

INACIO SOARES

Bairro:

BOSQUE DO PIRANHAS

Inscr. Estadual:

16.453.952-2

Município:

SAO BENTO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

471

Complemento:

CEP:

58865-000

CNPJ/CPF:

49.140.067/0001-10

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **49.140.067/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:44 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2025.

Código de controle da certidão: **98BF.0485.0500.2805**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado eletronicamente no âmbito da

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado eletronicamente no âmbito da

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Assinado eletronicamente no âmbito da

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**  
**CPF: 016.795.444-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:48:02 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: **ACD4.44D7.69EC.4E83**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 49.140.067/0001-10  
Certidão nº: 88704771/2024  
Expedição: 26/12/2024, às 14:46:30  
Validade: 24/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.140.067/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS

CPF: 016.795.444-03

Certidão nº: 88705044/2024

Expedição: 26/12/2024, às 14:47:43

Validade: 24/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **016.795.444-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.140.067/0001-10  
**Razão Social:** DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
**Endereço:** R INACIO SOARES 471 / CENTRO / SAO BENTO / PB / 58865-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2025 a 07/03/2025

**Certificação Número:** 2025020621205999793812

Informação obtida em 07/02/2025 10:26:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Autentique este documento em:



**Prefeitura Municipal de SÃO BENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL E FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
<b>3133</b>	<b>YDXX-ITPX</b>	<b>20/02/2025</b>	<b>22/03/2025</b>

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/Título do Estabelecimento <b>DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>	CNPJ/CPF <b>49.140.067/0001-10</b>
--	---------------------------------------

Nome Empresarial <b>DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>
--

Endereço <b>RUA INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB</b>
---

**CERTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de **SÃO BENTO** certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

**OBSERVAÇÕES**

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
  - a. Quando não apresentar rasuras;
  - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **SÃO BENTO**.





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.140.067/0001-10

Razão Social: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

**Certidão emitida às 11:43 de 03/02/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **mW50.hi7r**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO BENTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO - DIVISÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS

COD. VERIFICAÇÃO  
AWOF-XDPW

# ALVARÁ

## LICENÇA E FUNCIONAMENTO



CONCEDIDO A

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

PARA SE ESTABELEECER A

RUA INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS São Bento/PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS  
PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS  
CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

5433

CNPJ/CIC

49.140.067/0001-10

INÍCIO DE ATIVIDADE

11/01/2023

31/12/2025

DATA VENCIMENTO

SÃO BENTO(PB), 16 DE JANEIRO DE 2025.

**EXERCÍCIO**  
**2025**

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE. QUALQUER ALTERAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, DEVERÁ SER COMUNICADO À PREFEITURA NO PRAZO DE 30 DIAS.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.453.952-2	SITUAÇÃO ATIVO	10/02/2023 Portaria 00523/2023/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
NOME FANTASIA		
CNPJ/CPF 49.140.067/0001-10	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520107507-6	
LOGRADOURO R INACIO SOARES	NÚMERO 471	
COMPLEMENTO	BAIRRO BOSQUE DO PIRANHAS	
MUNICÍPIO SAO BENTO	CEP 58865-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4753-9/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
PRINCIPAL 4753-9/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
SECUNDÁRIO 4321-5/00	DENOMINAÇÃO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/02	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4754-7/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4756-3/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4782-2/01	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
7820-5/00	LOCACAO DE MAODEOBRA TEMPORARIA
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 11/01/2023
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 30/06/2025
CONTROLE 202412301112008861	DATA DE EMISSÃO 30/12/2024 11:12:00

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Contate a Repartição UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ - CATOLÉ DO ROCHA para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- ANALISAR DADOS DO RESP. PELA ESCRITA FISCAL





FATURA

Brisanet Servicos De Telecomunicacoes S.A.

Dantas Eletromoveis E Equipamentos Ltda	Código 71905558	Vencimento 20/12/2024	Valor 122,65
Rua Inacio soares, 471 - Bosque do piranhas São Bento/PB	CNPJ 49.140.067/0001-	Forma de Pagamento Boleto	

IMPORTANTE	Descrição do(s) Serviço(s)	
<p>O pagamento desta fatura implica todos os serviços e produtos nela contidos.</p> <p>Para o seu conforto a Brisanet Servicos De Telecomunicacoes S.A. oferece algumas alternativas de pagamento da sua fatura. Rede Bancária e Casas Lotéricas.</p> <p>Não utilize pagamento via DOC, transferência bancária e depósito simples, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.</p>	Periodo de 20/11/2024 até 20/12/2024 - Mensalidade OFERTA PME 300MB	120,00 (+)
	Cobrança do mês 20/12/2024 - Multas e Juros: Taxa por Atraso de Pagamento 1/1	0,20 (+)
	Cobrança do mês 20/12/2024 - Multas e Juros: Multa por Atraso de Pagamento 1/1	2,45 (+)
INFORMAÇÕES ÚTEIS		
<p>Após o vencimento, serão cobrados juros de 1% ao mês e multa de 2% no próximo extrato.</p> <p>Evite o bloqueio do seu sinal efetuando seu pagamento até o vencimento. Brisanet Servicos De Telecomunicacoes S.A., empresa filiada ao SPC.</p>		

	237-2	23792.36702 20002.542346 12000.226501 6 99360000012265
Pagador Dantas Eletromoveis E Equipamentos Ltda - CNPJ: 49.140.067/0001-10		
Nosso Número 25423412	Número do Documento 25423412	Vencimento 20/12/2024
		Valor do Documento 122,65
		(=) Valor Pago 122,65
Beneficiário Brisanet Servicos De Telecomunicacoes S.A. - CNPJ: 04.601.397/0001-28 CE-138, Km 14, Estrada Brisanet, S/N - Sitio Serrote Verde, CE - 63460000		
Agência / Código do Beneficiário 2367-1/0002265-9		

Autenticação mecânica

	237-2	23792.36702 20002.542346 12000.226501 6 99360000012265
Local do Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO		Vencimento 20/12/2024
Beneficiário Brisanet Servicos De Telecomunicacoes S.A. - CNPJ: 04.601.397/0001-28		Agência / Código do Beneficiário 2367-1/0002265-9
Data do Documento 17/12/2024	Número do Documento 25423412	Espécie Documento Outro
		Aceite N
		Data do Processamento 17/12/2024
Carteira 02	Espécie Real	Quantidade
		Valor
		(=) Valor do Documento 122,65
Instruções SR. CAIXA, NÃO CONCEDER DESCONTOS PARA ESTE BOLETO, COBRAR VALOR INTEGRAL DO MESMO. NÃO COBRAR JUROS E MULTAS. POIS OS MESMOS SERÃO INCLUÍDOS NA PRÓXIMA FATURA QUANDO DEVIDOS. EM CASO DE VENCIMENTO, ACEITAR O PAGAMENTO ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O VENCIMENTO. CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE A TERCEIROS.		(-) Desconto
		(-) Abatimento
		(+) Mora
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado
Pagador Dantas Eletromoveis E Equipamentos Ltda - CNPJ: 49.140.067/0001-10 Rua Inacio soares, 471 - Bosque do piranhas, São Bento/PB - 58865000		

Sacador / Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Composição





ROTEIRO: 003 - 0237 - 040 - 2680  
MATRÍCULA: 2313911-2024-11-1  
DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 14/11/2024  
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.  
Utilize o Código: 0002313911-8

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1  
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

LIGAÇÃO: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 202 Lim. Max.: 231

FLEURI OLIVEIRA DANTAS

RUA GONZAGA DA SILVA, 320 - AP 101 - 58985000

HERCULANO  
SAO BENTO (AG: 237)

CNPJ/CPP/RANI: 18X.XXX.XX4-04  
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

5/2313911-6

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

000088859510

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	08/10/2024	05/11/2024	28	08/12/2024



NOTA FISCAL Nº: 004.248.461 - Série: 002

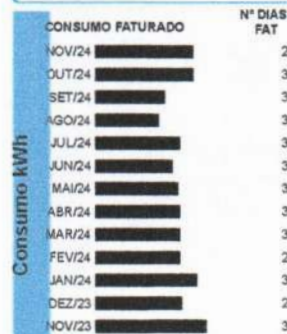
DATA DE EMISSÃO: 06/11/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>  
chave de acesso:

2524 1109 0961 8300 0140 6800 2004 2484 6120 6948 5337  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Novembro / 2024	25/11/2024	R\$ 260,01

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh		474.00	0.777730	368,64	16,08	368,64	20	73,73	0,588270	PIS	172,80	0,9725	1,68
Energia Atv Injetada oUC 11/2024 mPT		225.00	0,662850	-153,64	-7,83	-68,25	20	-13,65	0,588270	COFINS	172,80	4,4795	7,74
Adic. B. Amarela				1,12	0,05	1,12	20	0,22		ICMS	322,78	20,00	64,55
Adic. B. Vermelha				21,25	0,92	21,25	20	4,25					
<b>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</b>													
CONTRIB I LUM PUBLICA				22,64	0,00	0,00	0	0,00					



TOTAL: 260,01 9,42 322,78 64,55

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Conte Medidor	Consumo kWh
000088859510	Energia ativa em kWh	Ponta	16709	19183	1	474

RESERVADO AO FISCO  
Art. 13, inciso VII do RICMS/PB - 1987  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

ITAU		341-7	CONTA PAGA - Data de Pagamento: 02/12/2024	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU			VENCIMENTO 25/11/2024	
BENEFICIÁRIO ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA ENDECOO AV ENGENHEIRO AGRONOMO ALVARO FERREIRA, 155 - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58070-408			CNPJ 09.096.183/0001-40	AgCod: BENEFICIÁRIO 2938/59511-9
DATA DO DOCUMENTO 06/11/2024			Nº DOCUMENTO 2313911-2024-11-1	ESPECIE DOC DS
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.			ACBTE N	DATA DO PROCESSAMENTO 06/11/2024
PAGADOR FLEURI OLIVEIRA DANTAS RUA GONZAGA DA SILVA, 320 - AP 101 SAO BENTO (AG: 237)			NOSSO NÚMERO 109/21866536-8	VALOR DO DOCUMENTO 260,01
BACADOR/AVALISTA			CARTERA 109	ESPECIE R\$
			QUANTIDADE	VALOR
				(I) DESCONTOS/ABATIMENTOS
				(J) OUTRAS DEDUÇÕES
				(K) MORA/MULTA
				(L) OUTROS ACRESCIMOS
				(M) VALOR COBRADO
				CPN/CNPJ 185.779.544-04
				COD. DE BARRAS

Pague por  
**PIX**  
É fácil, rápido e seguro.



Abra sua conta VOLTZ - Energisa  
contavoltz.com/pix  
Receba sua conta só com o PIX  
Cadastre-se em nossos canais

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA  
Ficha de Compensação



### ATENÇÃO

UC de compensação de energia classificada como GD\_I, conforme Lei 14.300/22  
 Saldo Acumulado: 0 A expirar no próximo ciclo: 0  
 - Para garantir a segurança durante as visitas, pedimos que mantenha cães e outros animais sob controle. Conforme a Res. 1000/2021 e o Artigo 938 do Código Civil, é sua responsabilidade garantir acesso livre e seguro, e responder por danos a terceiros.  
 - Reaj. tarifário médio -1,35% (EPB) a partir de 28/08/24, conforme REH nº 3.378/24

### SITUAÇÃO DE DÉBITOS

#### INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL	MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
	DIC	10,00	0,00	0,00	0,00	NOV/24	474,00										0,00
	FIC	4,00	0,00	0,00	0,00	OUT/24	474,00										0,00
	DMIC	7,00	0,00			SET/24	342,00										0,00
	DICRI	13,00				AGO/24	318,00										0,00
						JUL/24	411,00										0,00
	Conjunto: São Bento					JUN/24	383,00										0,00
						MAI/24	409,00										0,00
	Referência:			09/2024	ABR/24	419,00											0,00
	Tensão Contratada:				MAR/24	412,00											0,00
	Limite Adequado:			202 a 231	FEV/24	415,00											0,00
					JAN/24	494,00											0,00
					DEZ/23	429,00											0,00
					NOV/23	536,00											0,00

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia  
 FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia  
 DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período  
 DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

#### CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

PONTA INTERMEDIÁRIA FORA DE PONTA PONTA FORA DE PONTA RESERVADO TUSDG

#### \*FATURAMENTO PELAMÉDIAMÍNIMO

#### COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	MEDIDO	FATURADO
Serviço de distribuição	54,82	21,09	KWH	Ponta	19.183,00	18.709,00	1,00				474,00	474,00
Compra de energia	88,86	28,48										
Serviço de transmissão	14,13	5,43										
Encargos setoriais	25,59	9,84										
Impostos diretos e encargos	96,61	37,18										
Outros serviços	0,00	0,00										
<b>Total</b>	<b>280,01</b>	<b>100,00</b>										

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 06/2024): R\$ 8,53

#### ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA Leitura Anterior: 08/10/2024 Leitura Atual: 05/11/2024 Dias: 28 DADOS DO CONSUMO

DADOS DA DEMANDA

\* KWTG: Dem TUSDG \* K: Const Med

#### FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br).

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 083 0196  
 Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 086 1234

Divisão de Energia: 0800 083 9305 (Parque Comercial) - Necessário IR e número do protocolo de atendimento  
 ANEEL - Agência de Regulação do Estado do Paraná: 0800 727 0167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
 ANEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

#### ONDE PAGAR SUA CONTA

**Débito Automático:**  
 Itaú / Safra / Banco do Nordeste / Banco do Brasil / Bancoob (Sicoob) / Santander / Sicredi / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Inter

**Agentes Credenciados:**  
 Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Bancoob (Sicoob) / Sicredi (Agentes Credenciados) / Tribanco

**Autoatendimento e Internet:**  
 Itaú / Safra / Banco do Nordeste / Banco do Brasil / Bancoob (Sicoob) / Santander / Sicredi / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Inter

#### Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:  
 83 9 9135-5540



#### Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em [energisa.com.br/energisaon](http://energisa.com.br/energisaon)





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

**DESPACHO Nº DV 00013/2025 - 03**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR os servidores Daniel Vieira Diniz Neto, Gestor de Contratos, para **Fiscal Técnico** e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para **Fiscal Administrativo**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO  
Prefeito Constitucional





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 20:28:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 27859/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000000132025

Data da Publicação: 26/02/2025

Data da Assinatura: 26/02/2025

Data Final do Contrato: 26/04/2025

Valor Contratado: R\$ 58.602,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB - CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

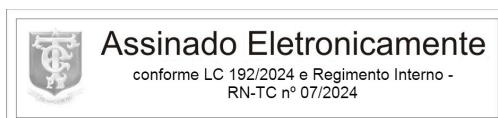
Contratado (Nome): Dantas Eletromoveis E Equipamentos Ltda

Contratado (CNPJ): 49.140.067/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d87e8efae304674705686faf300785e2
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c6af110070d079978228e160969c96d0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	03631608ab4f2a63a63c9b6d94b95964
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	27814075d9975804c2b08ccf8ae43744
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	c4bf461c9fdb13022ef58d6cfa74cbd
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	c4bf461c9fdb13022ef58d6cfa74cbd
Designação do gestor do contrato	Sim	58ed36787ffb4de90230014787930d54

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

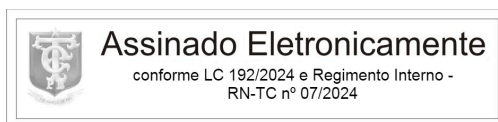
**Documento:** 27839/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 20:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 27859/25 ao Documento 27839/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27839/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	41 - 45	27814075d9975804c2b08ccf8ae43744
Designação da fiscalização técnica do contrato	46	c4bf461c9fdbbe13022ef58d6cfa74cbd
Comprovante de publicidade	47 - 48	d87e8efae304674705686faf300785e2
Designação do gestor do contrato	49	58ed36787ffb4de90230014787930d54
Comprovação da existência de dotação orçamentária	50 - 51	03631608ab4f2a63a63c9b6d94b95964
Comprovantes de regularidade da contratada	52 - 83	c6af110070d079978228e160969c96d0
Designação do fiscal administrativo do contrato	84	c4bf461c9fdbbe13022ef58d6cfa74cbd
RECIBO PROTOCOLO	85	e9158b5aeaf3726c23a10928ee8c4daf

**João Pessoa, 10 de Março de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**